# Termo de Referência 11/2024

### Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

11/2024 158129-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CAMILA CUNHA 04/04/2024 10:10 (v BAIANO GESTEIRA 2.0)

Status

CONCLUIDO

#### **Outras informações**

CategoriaNúmero da<br/>ContrataçãoProcesso<br/>AdministrativoV - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço<br/>continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra8/202423327.250696.2024-

#### 1. Das condições gerais de contratação

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a contratação de Fornecimentode Energia Elétrica para as instalações do IF Baiano- Reitoria e Unidade João Batista Alves Novaes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4120	Serviço de fornecimento de energia elétrica – Reitoria do IF Baiano	meses	12	R\$ 24.560,00	R\$ 294.720,00
2	4120	Contribuição para o custeio de iluminação pública – Reitoria do IF Baiano	meses	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
3	4120	Serviço de fornecimento de energia elétrica – Unidade João Batista Alves Novaes	meses	12	R\$ 3.671,25	R\$ 44.055,00
4	4120	Contribuição para o custeio de iluminação pública – Reitoria do IF Baiano	meses	12	R\$78,75	R\$ 945,00
TOTAL						R\$ 345.000,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é POR TEMPO INDETERMINADO.

2. Da fundamentação e da descrição

2.1. A presente contratação tem como objetivo contratação de Fornecimentode Energia Elétrica

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se a verificação de encerramento da

contratação anteriorm, ente realizada para fornecer o objeto em momentos pretéritos

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme

detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10724903000179-0-000011/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 347

IV) Classe/Grupo: Serviço

V) Identificador da Futura Contratação: 158129-8/2024

3. Da descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos

Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Dos requisitos da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas

razões abaixo justificadas:

4.1.1 o fornecimento do objeto por única empresa no Estado da Bahia por intermedio de contrato de concessão

firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Do modelo de execução contratual

5.1. O prazo de execução dos serviços será por tempo indeterminado, com início imediato após a assinatura docontrato.

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços pormenorizados em tópico específico dos Estudos TécnicosPreliminares,

apêndice deste Termo de Referência

5.3. A prestação do serviço deverá ser constante, e a manutenção e possíveis consertos referentes à essefornecimento

deverá ser prestado pela concessionarias conforme previsão a ser descrita no Termo de Referência eno Contrato.

5.4. Não será necessária mais nenhuma contratação de serviços à parte.

5.5. Em caso de falta de energia, a contratada deverá resolver o problema de fornecimento de energia elétricadentro do prazo de

até 2 horas.

5.6. Da demanda:

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (Portaria Seges/ME nº 938, de 2022) Minuta de Termo de Referência - Compras - Contratação Direta

2 de 6

5.7.1 DEMANDA A SER CONTRATADA: Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamentedisponibilizada pela concessionária, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigências fixados nocontrato de fornecimento e que deverá ser integralmente paga, seja ou não utilizada o período defaturamento, expressa em quilowatts (KW);

- 5.7.2. DEMANDA DE ULTRAPASSAGEM: É a parcela de Demanda medida que excede o valor da demandacontratada, expressa em quilowatts (KW).
- 5.7.3. DEMANDA FATURÁVEL: É o valor da Demanda de potência ativa contratada mais a parcela queexceder o valor da Demanda contratada do respectivo período de leitura (mês de referência), com aplicaçãoda respectiva tarifa, expressa em quilowatts
- a. Será faturada a Demanda contratada quando a maior Demanda de potência ativa efetivamentemedida no período for menor ou maior em até 10% do valor contratado;
- b. Quando a parcela da Demanda excedente superar 5% da Demanda contratada, toda a parcelaexcedente será faturada no valor correspondente a 3 (três) vezes à tarifa normal de fornecimento;
- 5.7.4. A DEMANDA contratada, solicitada pelo CONTRATANTE deverá corresponder ao perfil de consumoassociado à carga instalada e podendo ser alterada para MAIS ou para MENOS devendo ser formalizada porescrita e com antecedência no mínimo do início do CICLO DE FATURAMENTO.
- 5.8. DA MEDIÇÃO DA DEMANDA: São efetuadas as leituras no medidor a cada intervalo de 15 (quinze) minutos, sendo considerado o maior valor para efeito do faturamento do respectivo período, expressa em quilowatts (KW);
- 5.9. DO PAGAMENTO: O pagamento devido pela Contratante processar-se-á mensalmente mediante aapresentação de Fatura por parte da Contratada, bem como de boleto bancário da Contratada para se seja efetuadoo crédito devido, em até 10 (dez) dias úteis, a ser atestado pelo gestor do contrato.

#### 6. Do modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.8.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5,art. 44, §1°)
- 6.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou emparte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou demateriais nela empregados (Lei nº 14.133 /2021, art. 119).
- 6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão daexecução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelocontratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
- 6.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários
- 6.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá àAdministração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o atoexigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art.44, §2°).
- 6.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam sercumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

6.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante

daempresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, qu

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### 7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

- 7.1. O consumo faturável de energia elétrica corresponderá ao valor efetivamente medido no ciclo de faturamento, conforme a modalidade tarifária correspondente, limitando-se ao intervalo mínimo de tempo permitido à leitura.
- 7.2. A concessionária efetuará as leituras, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observando o mínimode 27 (vinte e sete) dias e o máximo de 33 (tinta e três) dias, de acordo com o calendário.
- 7.3. Se a demanda medida superar em mais de 5% à respectiva demanda contratada, deve ser adicionada aofaturamento regular a cobrança pela ultrapassagem.
- 7.4. Ocorrendo o impedimento de acesso da COELCE para fins de leitura pela Contratada, os valores faturáveis deenergia elétrica e de demanda de potência excedentes, ativas e reativas, devem ser as respectivas médiasaritméticas dos
- 7.5. O pagamento devido pela Contratante processar-se-á mensalmente mediante a apresentação de Fatura porparte da Contratada, bem como de boleto bancário da Contratada para se seja efetuado o crédito devido, em até 10(dez) dias úteis, a ser atestado pelo gestor do contrato.

### 8. Da adequação orçamentária

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, apresentados no presente caso os valores consignados em declaração específica do Diretor de Orçamento.
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

#### **EDILSON DOS SANTOS PIEDADE**

Agente de contratação

#### **JAILSON SANTOS JESUS TORRES**

Requisitante

## **Documento Digitalizado Público**

### Termo de Referência 11/2024 - Incluindo prédio João Batista Alves Novaes - IF Baiano

Assunto: Termo de Referência 11/2024 - Incluindo prédio João Batista Alves Novaes - IF Baiano

Assinado por: Camila Gesteira

Tipo do Documento: Termo Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

• Camila Cunha Gesteira, CHEFE - FAGFAG - RET-SCDP, em 04/04/2024 10:12:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/04/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 826323

..go . 0..... 02.002.

Código de Autenticação: 0e6f89bc5e

